
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.517, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.591.225,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.591.225,10 (Vinte e Sete Milhões, Quinhentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161012884600009023 - SEDUC	01500100102	319196	156.432,76
261010630315028277 - PMPA	01500000001	449052	40.000,00
321010412615088238 - Gab. Vice-Governador	01500000001	339040	10.000,00
431010824415058863 - SEASTER	01665000006	449093	7.670,41
462021312212978339 - FCP	01500000001	339036	20.000,00
691012369514988792 - SETUR	01500000001	339014	3.200,00
722012369114988783 - JUCEPA	01501000061	339039	994.695,32
832010412212978338 - EGPA	01500000001	339039	20.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	01802000061	339039	9.000.000,00
842010945115087552 - IGEPREV	01802000061	449039	4.659.450,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	11.128.176,61
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	100.000,00
901011030115078874 - FES	02500000001	334141	750.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	01501000061	339030	501.600,00
922012060914918706 - ADEPARÁ	01501000061	339030	200.000,00
TOTAL			27.591.225,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
--------	-------	---------------------------	-------

071011512115088890 - SEOP	02500000001	444042	91.536,86
071011545114897645 - SEOP	02500000001	444042	549.450,00
071011581114997659 - SEOP	02500000001	444042	3.834,17
151011339115037591 - SECULT	02500000001	449051	91.621,31
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319013	156.432,76
261010612815028833 - PMPA	01500000001	449052	40.000,00
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	01500000001	339039	10.000,00
431010824415058398 - SEASTER	01665000006	449052	7.670,41
462021333112978312 - FCP	01500000001	339049	20.000,00
652012439215038423 - FUNTELPA	01500000001	339039	100.000,00
691012336315018507 - SETUR	01500000001	339036	3.200,00
691012369514988793 - SETUR	02500000001	335085	13.557,66
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339037	250.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	01501000061	319011	650.000,00
722012312815088887 - JUCEPA	01501000061	339033	94.695,32
832010433115088889 - EGPA	01500000001	339039	20.000,00
842010912212978339 - IGEPREV	01802000061	319004	6.500.000,00
842010912212978339 - IGEPREV	01802000061	319011	4.659.450,00
842010912212978339 - IGEPREV	01802000061	319013	1.500.000,00
842010912212978339 - IGEPREV	01802000061	319113	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	701.186,41
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	8.938.796,44
901011030215078959 - FES	01500100203	339039	1.488.193,76
922012012615088238 - ADEPARÁ	01501000061	339040	320.000,00
922012012815088887 - ADEPARÁ	01501000061	339039	131.600,00
922012013115088255 - ADEPARÁ	01501000061	339014	50.000,00
922012060914918708 - ADEPARÁ	01501000061	339014	200.000,00
TOTAL			27.591.225,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.622, DE 24/11/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.